



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

5760

PROCESSO Nº 04/2022(PMA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Aos 15(Quinze) dias do mês de Março de 2022, o Município de Alfenas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, sediado a Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Evandro Lúcio Corrêa, delegado pela Portaria nº 387/2021, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1603/2016, Decreto nº 1.037/2003 e Decreto nº 239/09 com alterações e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2022, por deliberação da Equipe de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas e homologada pelo Exmo. Sr. Secretário, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº 04/2022, RESOLVE: Implantar Registro de Preços para Futura e Eventual Execução Indireta de Serviço de Transporte Escolar Urbano e Rural de Alunos do Ensino Fundamental e Médio da Rede Municipal de Ensino de Alfenas(MG), conforme especificações constantes do Termo de Referência, tendo sido classificadas as Propostas apresentadas pela empresa COMUNELLO BRASIL TRANSPORTE EIRELI, portadora do CNPJ/MF sob o nº 33.782.619/0001-54, localizada à Avenida João de Brito Pimenta, nº 485, Centro, na cidade de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.420-000, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2022, autorizado no Processo Licitatório nº 04/2022.

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) serviço(s) conforme resultado e os lotes obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total de R\$: 2.862.800,00(Dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais), referente ao Lotes (1 e 2), de acordo com o Mapa de Apuração(anexa) a presente Ata de Registro de Preços.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GOIÁS 1997 - 2022



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

1. DO OBJETO.

1.1.Registro de Preços, para futura e eventual execução indireta de serviço de Transporte Escolar urbano e rural de alunos do ensino fundamental e médio da Rede Municipal de Ensino de Alfenas(MG).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 04/2022**;

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **Pregão Eletrônico nº 04/2022** pela empresa Detentora da presente Ata, as quais também a integram.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para eventual prestação de Serviço do Respectivo Objeto, por todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Alfenas(MG).

4. DO PAGAMENTO

4.2. O prazo de pagamento será com 21(vinte e um) dias, da apresentação da Nota Fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

4.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o(s) Número(s) da(s) Ordem (ens) de Fornecimento Parcial(is) emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura;

4.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a Licitante Vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social, ou ainda, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.2. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os Serviços eventualmente efetuados durante a vigência desta Ata.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

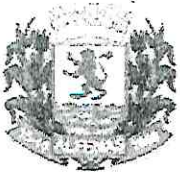
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail: compras.saude.@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICÍPIO DE ALFENAS
CENTRO - 37.130-143



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 – Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

5.3. Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou E-mail, devendo dela constar: a Data, o Valor Unitário do Serviço, a Quantidade pretendida, o Local para a Entrega, o Carimbo e a Assinatura do responsável;

5.4. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas(s) acompanhada(s) da Nota Fiscal ou Nota-Fiscal Fatura, conforme o caso;

5.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.6. A cópia da Ordem de entrega referida no ítem anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao Processo de Administração da ata.

6. DAS PENALIDADES

6.2. O atraso injustificado na Execução do Objeto constante no Edital sujeitará a Detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10(dez) dias, multa diária de 0,2%(dois) por cento;

b) atraso superior à 10(dez) dias, multa diária de 0,4%,%(quatro) por cento; limitado a 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração, até o limite de 15(quinze) dias;

6.3. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantida a prévia defesa da Licitante Vencedora no prazo de 05(cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades Penal e Civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;

b) multa compensatória no percentual de 10%(dez) por cento, calculado sobre o valor da Ata;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro Prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03(três) dias úteis após a respectiva notificação;

6.5. Caso, não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude.@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.2. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no Art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.3. A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.3. Pela Administração, quando:

- A) a Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C) a Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- H) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação;
- I) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- J) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As Despesas com a presente licitação correrão mediante a Dotação Orçamentária abaixo:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360
Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude.@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.14.07	12 361 0013 2.126	3.3.90.39	443/2022
01.14.07	12 361 0013 2.126	3.3.90.39	444/2022
01.14.07	12 361 0013 2.126	3.3.90.39	445/2022
01.14.07	12 361 0013 2.126	3.3.90.39	446/2022
01.14.07	12 361 0013 2.126	3.3.90.39	447/2022

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

10.1. A execução dos eventuais serviços da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

11.1. Efetuar o Pagamento mensalmente dos Serviços EVENTUALMENTE prestados após a Assinatura da Ata de Registro de Preços e a Emissão de Ordem de Fornecimento e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta;

11.2. Aplicar a Empresa Vencedora as penalidades, quando for o caso;

11.3. Prestar a Detentora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata;

11.4. Designar um fiscal que será responsável por acompanhar e controlar todo o processo de entrega dos serviços, bem como efetuar o recebimento destes, com a supervisão do Secretário Municipal de Educação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá facilitar o acesso de fiscais designados pela Prefeitura Municipal de Alfenas a fim de colher informações de Quilometragem, Estado de Conservação dos Veículos, Itinerários, Quantidade de Alunos Transportados por Veículos, enfim, tudo o que se fizer necessário para à fiscalização do Transporte Escolar;

12.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento do objeto deste projeto;

12.3. Ser responsável por todas as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos Motoristas;

12.4. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou Comissos que venha praticar em função da executora do Objeto, cabendo as respectivas indenizações em face desses e, em favor

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude.@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

do Município de Alfenas e de terceiros, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

12.5. Todos os Veículos deverão ter rastreador por GPS para fins de prestação de contas junto ao relatório de serviços;

12.6. O Fornecedor deverá arcar com todas as despesas, incluindo o combustível, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte de alunos da Educação Básica Pública residente em área rural. Serve, também, para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar,

12.7. A Detentora deverá dispor de garagem que comporte toda sua frota guardada;

12.8. Quando solicitado veículo com motorista, deverá disponibilizar motorista habilitado e com Curso de Transporte Escolar seguindo o Código de Transito Brasileiro;

12.9. Caso, ocorra alguma quebra ou manutenção nos veículos, a Detentora será obrigada a colocar outro veículo imediatamente para substituir o veículo quebrado ou em manutenção;

12.10. O Motorista deverá permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando por sua segurança;

12.11. Manter os veículos em serviço, sempre limpos, em perfeitas condições de tráfego e respeitando as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, inclusive as alterações descritas na Lei nº 14.071/2020;

12.12. Sob nenhum pretexto, a Detentora poderá utilizar para o transporte de alunos, veículos que não sejam constituídos para tais finalidades e, que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos alunos/usuários;

12.13. Deverá obedecer rigorosamente, os horários previstos e pré determinados que atendam às entradas e saídas das aulas nas escolas. Os horários que eventualmente não sejam cumpridos, serão comunicados por escrito à Detentora da Ata, para conhecimento e tomada de providencias cabíveis;

12.14. Deverá seguir os horários especiais para o transporte de alunos, nos dias de Feriados e Festividades Cívicas, de acordo com o Calendário Escolar, toda vez que para isso seja solicitado;

12.15. Dos veículos exige-se:

a) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40(quarenta) centímetros de largura, à meia altura, em todas as extensões das faixas laterais e traseiras da carroceria, com o Dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;

b) Lanternas de luzes brancas, amarelas ou foscas, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luzes vermelhas, dispostas nas extremidades superior da parte traseira.

c) Cintos de segurança em números igual à lotação, atendendo as exigências do CONTRAN; para o condutor deverá ser do tipo três pontos com ou sem retrator; e para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

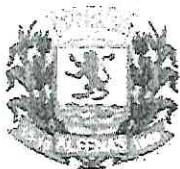
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICÍPIO DE ALFENAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- d) Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou a gás carbônico de quatro quilos, fixados na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;
 - e) Limitadores de abertura de vidros corrediços, de no máximo 10 cm;
 - f) Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
 - g) Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Transito(CTB), suas alterações previstas na Lei nº 14.071/2020, nas Resoluções do Contran e na Portaria Detran/MG.
 - h) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
 - i) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade (tacógrafo);
 - j) A frota deverá ter no máximo 15 anos da data da fabricação;
 - k) Registro como veículo de passageiro;
 - l) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança (PORTARIA DENATRAN nº1.153 de 26/08/2002;
 - m) Os veículos deverão estar em plena conformidade com a Legislação Brasileira de Trânsito, ABNT, GEIPOT, Lei 8.666/93 e Guia de Transporte Escolar do FNDE;
 - n) Os veículos deverão obedecer sua lotação seguindo o Código de Transito Brasileiro;
 - o) Os veículos utilizados no transporte de alunos deverão ser emplacados no Município de Alfenas(mg);
 - p) Toda documentação do seguro do veículo (válida e atualizada);
- 12.16. Seguro com cobertura de Responsabilidade Civil para Terceiros para danos materiais e danos corporais no valor de no mínimo R\$100.000,00(cem mil reais) e cobertura para Acidentes Pessoais por Passageiros(APP) para morte ou invalidez no valor mínimo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 12.17. A Detentora da Ata deverá, periodicamente e assim que solicitado pela Fiscalização do Município, relatório de revisão diária do veículo, quanto aos seguintes itens: sistema de freios, sistema de embreagem, limpadores de para-brisa; funcionamento dos cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus; sistema elétrico, óleo de motor; ventilação ou ar condicionado e abastecimento;
- 12.18. Os motoristas recrutados pela empresa, deverão obrigatoriamente:
- a) Tenham idade superior a 21(vinte e um anos);
 - b) Sejam habilitados na categoria D ou superior;
 - c) Não tenham cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12(doze) últimos meses;
 - d) Seja aprovado em Curso Especializado(Transporte Escolar) comprovado através da apresentação de credencial expedida, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
 - e) Certidão de antecedentes criminais;
 - f) Deverão estar devidamente uniformizados e com identificação através de crachá.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360
Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

12.19. Todos os veículos deverão atender as especificações legais exigíveis para o transporte de alunos, a saber:

- Resolução CONTRAN nº 14/98 de 06 de fevereiro de 1998, respeitada suas alterações e revogações;
- Resolução CONTRAN nº87/99 de 04 de maio de 1999;
- Resolução DETRAN nº1.153 de 26 de Agosto de 2002;
- Resolução DETRAN nº1.094 de 06 de Agosto de 2003;
- Resolução DETRAN nº766 de 13 de Abril de 2006;
- Resolução SE 27 de 09 de maio de 2011;
- Portaria DETRAN nº1310 de 01 de Agosto de 2014.

h) Demais normas Legais exigíveis em vigor ou que porventura venha a disciplinar o transporte de alunos ao decorrer o período de validade da Ata;

12.20. Do período de Distanciamento social em virtude da pandemia do novo Coronavírus - Covid 19- SarsCov 2, Situação que provavelmente será revista, até no fim da pandemia:

- Redução da lotação/ quantidade de crianças por veículos, para evitar contágio por contato físico entre as mesmas o que será efetuado através de protocolo a ser disponibilizado à detentora da Ata;
- Manter os cuidados básicos, como: higienizar constantemente o veículo; fornecer álcool em gel para as crianças ao entrar e ao sair do veículo; utilizar e cobrar a utilização de máscaras; controlar/ aferir a temperatura dos alunos ao entrar no veículo (evitando transporte de crianças febris (mesmo após o período da situação pandêmica).
- Evidenciando a necessidade de repensar os trajetos/distancias, alunos, disponibilidade de bancos/assentos, necessidade de parar o veículo para aferir temperatura e certificar da utilização da máscara e álcool em gel, enfim, poderá ter pequenas mudanças na operação do serviço, conforme protocolos a serem informados à detentora da Ata.
- A detentora deverá adequar a lotação dos veículos do Transporte Escolar, intercalando um assento ocupado e um livre (mediante protocolo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, pela Vigilância Sanitária e pelo período de vigência da situação pandêmica).

12.21. A detentora deverá disponibilizar álcool em gel 70% nos veículos do Transporte Escolar para os estudantes possam higienizar as mãos;nsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da Ata objeto deste termo;

12.22. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

12.23. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta o Secretaria Municipal de Educação de Alfenas ou, a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto do Termo de Referência;

12.24. Arcar com todas as despesas decorrentes da Ata do objeto do Termo de RNeferência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude.@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

12.25. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;

12.26. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos serviços;

12.27. A empresa deverá ter sede em Alfenas(MG), garagem com no mínimo 03 veículos(02 de 15 lugares e 01 de 25 lugares) à disposição para atender chamados emergenciais desta Secretaria.

13.DA FISCALIZAÇÃO

13.1.A Secretaria Municipal responsável designará um servidor que será o responsável pela fiscalização da Ata, no que compete ao Fornecimento dos Serviços, observando todos os aspectos(prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade serviços, manutenção da relação inicial entre os encargos do detentor da ata e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial da Ata);

13.2.Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

A) ordenar ao Detentor da Ata que substitua, os itens que estiverem em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

B) acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os serviços.

C) a ação da fiscalização não exonera a Detentora da Ata de suas responsabilidades contratuais e legais.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram e vinculam esta Ata o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022 e o Mapa de Apuração(anexo) ao presente instrumento(Art.55, XI);

14.2. É vedada a alteração do quantitativo e o reajustamento de preços durante a vigência da Ata.

14.3.Conforme Lei nº 8.666/93, Art. 15, § 4º - "A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

14.4. Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas(MG) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata;

14.5.Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto nº 1.603/2016 e suas alterações, instituidor

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito(Art. 55, XII). E, por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços que deverá ser assinada pelo Sr. **Secretário Municipal de Educação** e pelo **Representante Legal(abaixo) da Empresa**, para que produza efeitos legais e jurídicos.

Alfenas 15 de Março 2022

EVANDRO LÚCIO CORRÊA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNELLO BRASIL TRANSPORTE EIRELI – EPP
(CNPJ/MF: Nº 13.782.619/0001-54)

Detentor da Ata

Representante Legal: Antônio Ítalo Brasil Comunello

RG: 7.620.988/SSP/SP - CPF: 008.566.408-16

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

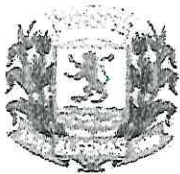
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude.@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





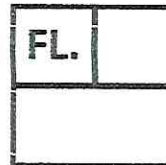
Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Página 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Materia	Descrição do Material	Marca/Produto / Un Med	Código Cotação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 4/2022 Licitação: 4/2022 - PE Data de Homologação: 08/03/2022 Fornecedor: 15130 COMUNELLO BRASIL TRANSPORTES E REI								
1	22.01.02733	VAN/ KOMB/ COM MOTOR STA CAPACIDADE 15 LUGARES	COMUNELLO KM	00.000000	0.0000	6.0000	602.400,00	Vencido
2	22.01.02734	VAN/ KOMB/ SEM MOTOR STA CAPACIDADE 15 LUGARES	COMUNELLO KM	100.000000	0.0000	6.0000	609.600,00	Vencido
3	22.01.02735	MICRO ON BUS COM MOTOR STA CAPACIDADE 25 LUGARES	COMUNELLO KM	120.000000	0.0000	5.0000	962.400,00	Vencido
4	22.01.02736	MICRO ON BUS SEM MOTOR STA CAPACIDADE 25 LUGARES	COMUNELLO KM	100.000000	0.0000	7.8000	789.600,00	Vencido
Total do Fornecedor >							400.000,00	2.962.000,00

Alfenas 13 de Março de 2022

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações
 Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
 Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
 Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
 Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360
 Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude.@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h

